



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

BARRA DO GUARITA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2026, 19 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º E DO ARTIGO 5º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO DE DESPESAS DE LOCOMOÇÃO E INDENIZAÇÃO PELOS QUILOMETROS RODADOS NA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARTICULARES À VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA DO GUARITA/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Gelci Luis Paschoali, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Barra do Guarita - RS, FAZ SABER, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono o Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Artigo 4º do Decreto Legislativo n. 001/2023 passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º - A diária padrão obedece à seguinte tabela:

DENTRO DO ESTADO

	Sem pernoite	Com pernoite
Vereador e Servidor	R\$ 300,00	R\$ 600,00

FORA DO ESTADO

	Sem pernoite	Com pernoite
Vereador e Servidor	R\$ 300,00	R\$ 600,00

BRASÍLIA

	Sem pernoite	Com pernoite
Vereador e Servidor	R\$ 450,00	R\$ 900,00

OUTROS PAÍSES

Vereador e Servidor	R\$ 1.400,00

Art. 2º - O valor de indenização de quilometragem pela utilização de veículo particular descrito no Artigo 5º do Decreto n. 001/2023 passa a ser de **R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)**.

Art. 3º- As demais disposições do Decreto n. 001/2023 de 17 de março de 2023 permanecem inalteradas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

BARRA DO GUARITA

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Guarita, aos 19 dias de março de 2026.

Gelci Luis Paschoali

Presidente